

# Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA  
AS COMISSÕES TRIPARTITES  
ESTADUAIS E COMISSÃO BIPARTITE  
DO DISTRITO FEDERAL





## **República Federativa do Brasil**

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: Geraldo Alckmin

## **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**

Ministra: Marina Silva

### **Secretaria-Executiva (SECEX)**

Secretário-Executivo: João Paulo Capobianco

### **DSISNAMA**

Diretora: Marcela Oliveira Scotti de Moraes

### **Coordenação Geral do SISNAMA**

Maria Mônica Guedes de Moraes

### **Coordenação Geral do CONAMA**

Júlia Lopes Martins

### **Colaboradores:**

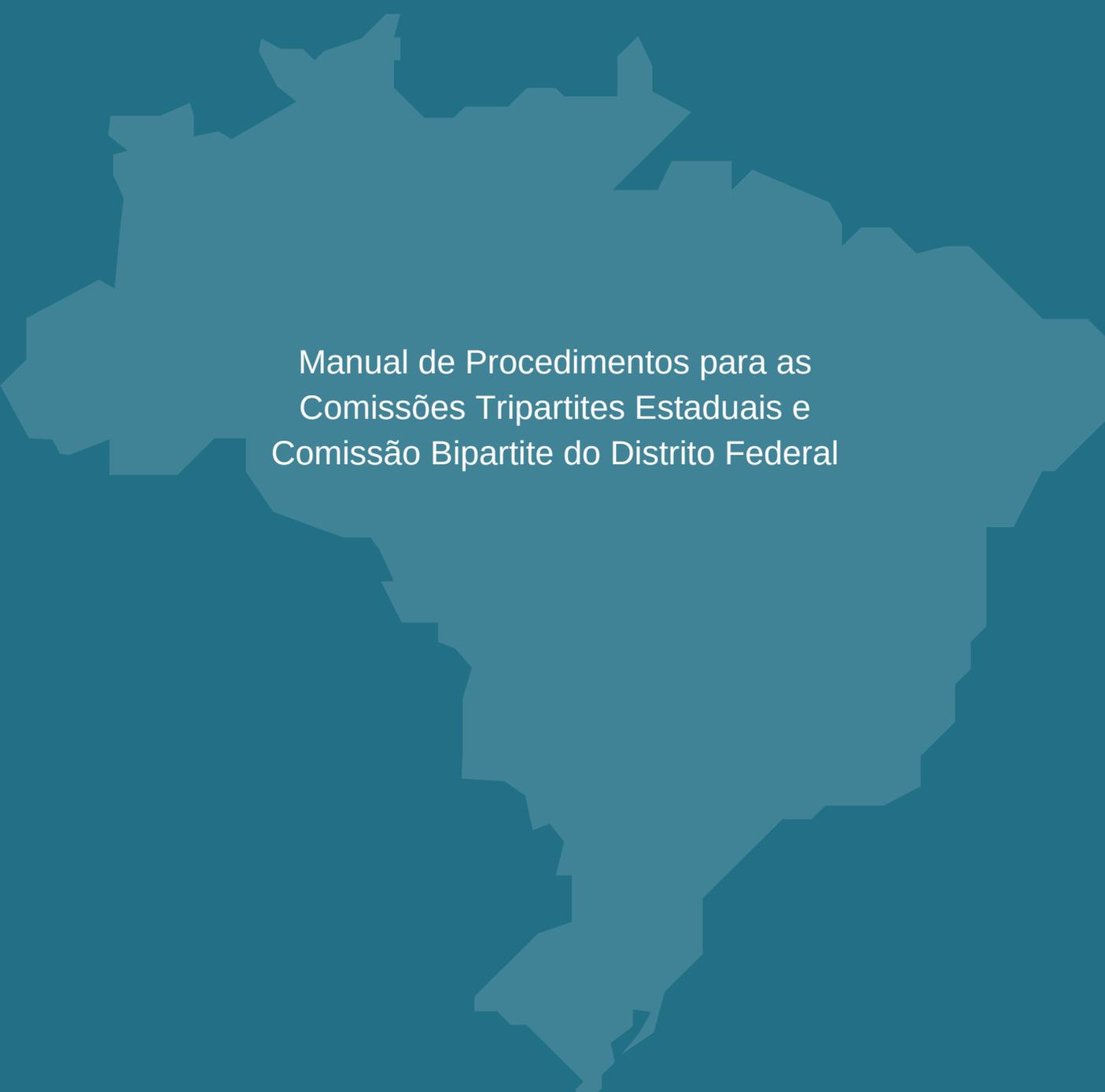
#### **Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente**

Presidente da ABEMA: Mauren Lazzaretti

#### **Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente**

Presidente da ANAMMA Nacional: Marçal Fortes Silveira Cavalcanti

# Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

A light blue silhouette map of Brazil is centered on the page, serving as a background for the title text.

Manual de Procedimentos para as  
Comissões Tripartites Estaduais e  
Comissão Bipartite do Distrito Federal

## **Coordenação e Organizadora**

Maria Mônica Guedes de Moraes - **Coordenadora Geral do SISNAMA**

## **Equipe Técnica**

Marco Aurelio Belmont Figueira - **Analista Ambiental**

Pablo Ramosandrade Villanueva - **Analista Ambiental**

Henrique Diniz Gebrim - **Gestor Ambiental - Administrativo**

Douglas de Aquino dos Santos - **Estagiário de Tecnologia da Informação**

Nicolly Medeiros de Araújo - **Estagiária de Biologia**

## **FICHA CATALOGRÁFICA**

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente -  
Conama e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSISNAMA

Coordenação Geral do Sisnama - CGSISNAMA

A pair of hands is shown from the front, cupping a small, colorful globe of the Americas. The globe is centered on the Atlantic Ocean, with North America (USA and Canada) on the left and South America (Brazil, Peru, Bolivia, Argentina) on the right. The background is a light-colored, marbled surface. In the bottom right corner, there is a large, teal-colored abstract shape that partially overlaps the hands and the globe. The word "APRESENTAÇÃO" is written in large, white, bold, sans-serif capital letters across the bottom of the image, overlapping the teal shape.

**APRESENTAÇÃO**

MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA



Previstas pela Lei Complementar nº 140 de 2011, as Comissões Tripartites Estaduais e a Comissão Bipartite do Distrito Federal, assim como a Comissão Tripartite Nacional, desempenham um papel crucial na coordenação de esforços entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em questões ambientais.

Este manual tem o objetivo de fornecer diretrizes para a estruturação e funcionamento das Comissões Tripartites Estaduais e da Comissão Bipartite do Distrito Federal. A proposta é fornecer um guia básico sobre suas principais atribuições, composição e forma de deliberação.

Por recomendação da Comissão Tripartite Nacional, o documento foi elaborado pelo Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama (DSISNAMA/SECEX/MMA) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em diálogo com a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (Abema) e a Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente (Anamma).

### **Departamento de Apoio ao Conama e ao Sisnama (DSisnama)**

O DSisnama é o departamento do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima responsável pelo suporte à Comissão Tripartite Nacional. O art. 17, do Decreto nº 11.349/2023, define que dentre suas atribuições estão:

- Promover a articulação institucional para a implementação do processo de descentralização e repartição de competências entre as esferas de Governo;
- E formular e implementar estratégias e mecanismos de fortalecimento institucional dos órgãos e das entidades que compõem o Sisnama.

A globe of the Earth is the central focus, held gently by several hands of different skin tones. The background is a bright blue sky filled with soft, white clouds. A semi-transparent teal shape is overlaid on the right side of the image, framing the text.

# SUMÁRIO

## SUMÁRIO

COMISSÕES TRIPARTITES E A COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE OS ENTES FEDERATIVO	9
DIRETRIZES PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TRIPARTITES ESTADUAIS E DA COMISSÃO BIPARTITE DO DISTRITO FEDERAL	10
COMISSÕES TRIPARTITES ESTADUAIS E BIPARTITE DO DISTRITO FEDERAL DE MEIO AMBIENTE	10
COMPOSIÇÃO	10
PROCESSO PARA FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TRIPARTITES ESTADUAIS	10
REGIMENTO INTERNO	11
PERIODICIDADE DAS REUNIÕES	11
ROTATIVIDADE DA PRESIDÊNCIA DAS REUNIÕES	11
DEFINIÇÃO DA PAUTA DAS REUNIÕES	11
TOMADA DE DECISÃO E REGISTRO DE REUNIÕES	12
HISTÓRICO DE ATOS NORMATIVOS DE NOMEAÇÃO DE COMISSÕES TRIPARTITES ESTADUAIS E DE COMISSÃO BIPARTITE DO DISTRITO FEDERAL	13

## Comissões Tripartites e a cooperação institucional entre os entes federativos

O Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), instituído pela Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), é formado pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como pelas fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

A Constituição Federal (CF) de 1988, em seu artigo 23, definiu as seguintes competências comuns das esferas federativas em matéria ambiental:

- a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas (inciso VI);
- a preservação das florestas, da fauna e da flora (inciso VII).

O exercício da cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum prevista no artigo 23 da CF foi regulamentado pela Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, que prevê em seu art. 4º, inciso III, dentre os instrumentos de cooperação institucional dos entes federativos, a Comissão Tripartite Nacional (CTN), as Comissões Tripartites Estaduais e a Comissão Bipartite do Distrito Federal.

A CTN reúne representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal, e dos Municípios em temas de interesse nacional, debatendo ações de cooperação, descentralização de competências, estratégias e mecanismos de fortalecimento institucional dos órgãos e das entidades que compõem o Sisnama. A CTN foi inicialmente instituída pela Portaria MMA nº 189 de 25 de maio de 2001, com composição paritária e forma de deliberação por consenso.

Em 2023 foram retomados os trabalhos da CTN, com a designação de nova composição pela Portaria MMA nº 601, de 19 de julho de 2023. Em novembro do mesmo ano, a CTN deliberou pela retomada das Comissões Tripartites Estaduais e Comissão Bipartite do Distrito Federal, sugerindo a elaboração deste manual, para dar suporte a este processo.

## **Diretrizes para a Instalação e o Funcionamento das Comissões Tripartites Estaduais e da Comissão Bipartite do Distrito Federal**

### **Comissões Tripartites Estaduais e Comissão Bipartite do Distrito Federal**

As Comissões Tripartites Estaduais (CTEs) reproduzem a dinâmica da CTN, com o objetivo de tratar de assuntos específicos de determinado estado. Desta forma, cada estado possui sua Comissão Tripartite com representantes da União, do Estado e de Municípios. As CTEs foram inicialmente instituídas pela Portaria MMA nº 131, de 03 de junho de 2004. Por sua vez, a Comissão Bipartite do Distrito Federal reúne representantes da União e do Distrito Federal, tendo em vista que este acumula competências estaduais e municipais.

A Portaria MMA nº 89, de 28 de março de 2022, é a norma que atualmente rege as Comissões Tripartites Estaduais e a Comissão Bipartite do Distrito Federal.

### **Composição**

As Comissões Tripartites Estaduais são compostas de forma paritária por representantes das três esferas de governo: União, Estados/Distrito Federal e Municípios, a saber:

- 02 (dois) representantes do Ministério do Meio Ambiente e seus respectivos suplentes;
- 02 (dois) representantes dos órgãos estaduais/distrital de meio ambiente e os seus respectivos suplentes;
- 02 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais e seus respectivos suplentes, sendo 01 (um) indicado pela seção estadual da Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA e 01 (um) pelo órgão ambiental da capital do estado.

### **Processo para funcionamento das Comissões Tripartites Estaduais e Comissão Bipartite do Distrito Federal**

O MMA oficia os Estados, Distrito Federal e Municípios para indicação de seus representantes.

- Para indicação dos representantes dos Estados e do Distrito Federal são oficiados a Secretaria de Meio Ambiente e o órgão executor, para que este também tome conhecimento do processo de instituição da Comissão;

- Para a indicação dos representantes dos Municípios são oficiados a Associação Nacional de Município e Meio Ambiente - ANAMMA, e as Secretarias de Meio Ambiente dos Municípios das Capitais.

Para indicação dos representantes do MMA, são oficiados o Presidente do IBAMA e o Presidente do ICMBio, instituições que possuem servidores nos Estados;

Após receber as indicações, o MMA publica portaria com a nomeação dos indicados para compor as Comissões Tripartites Estaduais e a Comissão Bipartite do Distrito Federal.

### **Regimento Interno**

O regimento interno de cada Comissão Tripartite Estadual e Bipartite do Distrito Federal é elaborado e aprovado por consenso pelos seus componentes, devendo ser publicado pelo órgão ambiental Estadual/Distrital, e encaminhado para o DSISNAMA/SECEX/MMA.

### **Periodicidade das Reuniões**

As Comissões Tripartites Estaduais e Bipartite do Distrito Federal devem reunir-se periodicamente, de acordo com um cronograma pré-estabelecido por seus componentes. As reuniões podem ocorrer de forma presencial ou virtual, desde que todos os membros possam participar ativamente. O calendário deve prever encontros ordinários, com a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias quando necessário.

### **Rotatividade da Presidência das Reuniões**

A coordenação das Comissões Tripartites Estaduais e da Comissão Bipartite do Distrito Federal se dará por rodízio entre os representantes que a compõem, alternando entre as esferas federal, estadual/distrital e municipal, na forma do respectivo Regimento Interno, iniciando o ciclo pela representação federal.

A secretaria executiva será exercida pela entidade que presidirá a reunião, sendo responsável pela organização de pautas, respectivas convocações, elaboração de atas e do envio ao MMA.

### **Definição da pauta das reuniões**

A pauta de discussão das CTEs/CBDF deve contemplar temas relevantes das políticas públicas ambientais, sugeridos pelos membros da comissão.

É importante que a pauta seja elaborada de forma transparente e consensuada, devendo constar nos ofícios de convocação das reuniões, que deverão ser enviados com cópia para o DSISNAMA/SECEX/MMA.

### **Tomada de decisão e registro de reuniões**

As Comissões Tripartites Estaduais e a Comissão Bipartite do Distrito Federal são espaços de articulação e integração entre os entes federativos, sendo suas decisões tomadas por consenso. É fundamental que todas as opiniões sejam consideradas e que os debates sejam conduzidos de forma respeitosa e construtiva.

As deliberações e acordos firmados devem ser públicos e amplamente divulgados, tanto para as partes envolvidas, quanto para a sociedade. Além disso, é importante que seja estabelecido um mecanismo de acompanhamento das decisões e encaminhamentos, para garantir sua efetiva implementação.

As atas de reuniões deverão ser encaminhadas à DSISNAMA/SECEX/MMA, para o registro das reuniões em todo o território nacional e para que sejam realizados informes sobre o andamento das tripartites estaduais e da Comissão Bipartite do Distrito Federal à Comissão Tripartite Nacional.

## Histórico de atos normativos de nomeação de Comissões Tripartites Estaduais e da Comissão Bipartite do Distrito Federal

PORTARIA MMA N°	COMISSÕES NOMEADAS
131, de 3 de junho de 2004	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acre</li> <li>• Amazonas</li> <li>• Bahia</li> <li>• Espírito Santo</li> <li>• Goiás</li> <li>• Maranhão</li> <li>• Mato Grosso do Sul</li> <li>• Minas Gerais</li> <li>• Rio Grande do Sul</li> <li>• Roraima</li> <li>• Santa Catarina</li> <li>• São Paulo</li> <li>• Sergipe</li> <li>• Tocantins</li> </ul>
289, de 19 de novembro de 2004	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alagoas</li> <li>• Ceará</li> <li>• Mato Grosso</li> <li>• Paraíba</li> <li>• Pernambuco</li> <li>• Piauí</li> <li>• Rio de Janeiro</li> <li>• Rio Grande do Norte</li> </ul>
315, de 21 de dezembro de 2004	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Paraná</li> <li>• Rondônia</li> </ul>
173, de 17 de junho de 2005	Amapá
287, de 30 de setembro de 2005	Pará
295, de 13 de outubro de 2005	Distrito Federal

102, de 10 de abril de 2018	Instituição da Comissões Tripartites Estaduais e Bipartite do Distrito Federal
447, de 29 de novembro de 2018	Nomeação da Comissões Tripartites Estaduais e Bipartite do Distrito Federal
448, de 29 de novembro de 2018	Altera a 102, de 10 de abril de 2018 o Art 2º